

Lei nº 423, de 2 de Março de 1953.

Cria uma escola mista

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada uma escola mista, sob a denominação de 15ª, que será localizada pelo Prefeito nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º - Fica criado, no respectivo quadro, um cargo de professora, com os vencimentos anuais de ~~dois~~ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei correrá neste exercício por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de Março de 1953.

Antônio Bicechueide

Prefeitura Municipal

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 2 de Março de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral